



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde (00.562.279/0001-05)

CATEGORIA DO ETP: Contratação de empresa para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares/PE.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº	ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR	15563	DESCRIÇÃO CATSERV: CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA TOTAL OU PARCIAL	UND.	800
2	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA	15571	DESCRIÇÃO CATSERV: CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL	UND.	960

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando que o município de Palmares, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, busca sempre oferecer um serviço de excelência na rede pública de saúde. Dessa forma, a saúde bucal de todos os munícipes é de suma importância, e a aquisição de Próteses Dentárias se faz necessário para suprir as demandas odontológicas.

2.2. O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Restaurar de forma indireta os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível.

2.3. Considerando que a saúde bucal é fundamental para o bem estar geral, o fornecimento das próteses dentárias mediante o Sistema Único de Saúde – SUS é essencial para garantir o atendimento



completo das pessoas que se encontram em vulnerabilidade. Os itens citados são essenciais para pessoas que perderam os dentes devido a cáries, doenças periodontais, traumatismos, melhorando, assim, a qualidade de vida do indivíduo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição dos mesmos por Pregão por Registro de Preços na forma eletrônica, pois há de se considerar o equilíbrio entre preço e qualidade, permitindo assim uma boa aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através de Pregão eletrônico o promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

6.2 Os produtos objeto deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente às discriminações dos lotes constantes no Edital.

6.3 A entrega será de forma parcelada pelo laboratório de prótese conforme a necessidade da Secretaria



da Saúde.

6.4 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.5 Os materiais que se enquadrem no registro da ANVISA, deverão ser os utilizados na confecção das próteses.

6.6 A correta adaptação da estrutura no paciente será considerada a medida derradeira de precisão da peça e, havendo falha não reparável, a peça será repetida de imediato, sem ônus para o Município.

6.7 O laboratório fica responsável pela substituição, sem ônus, de prótese removível onde houve fratura ou distorção de algum elemento da estrutura num prazo menor que 2 (dois) anos.

6.8 Os dentes artificiais deverão ser montados em base de prova confeccionadas em resina acrílica e em planos de cera duplicados e nunca nos planos de cera originais, estando contido em espaço interno aos mesmos, seguindo seu alinhamento e a dimensão vertical dos planos originais.

6.9 As Próteses totais e removíveis não deverão ter suas bordas recortadas demasiadamente, nem reduzidas durante o acabamento e o polimento.

6.10 As acrilizações não poderão apresentar manchas indevidas nem porosidades.

6.11. O produto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do presente termo e do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) Serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no EDITAL e das MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA, e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança, devendo sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.12.

6.12 Caso o produto seja considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado Termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.13 Para a confecção de cada fase descrita abaixo – item 6.15, a licitante vencedora terá 05 (cinco) dias



úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, que será expedida pelo Centro de Especialidades Odontológicas, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, seguros, tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

6.13.1 Para a confecção das estruturas metálicas das próteses parciais removíveis a licitante vencedora terá 14 (quatorze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço que será expedida pelo Centro de Especialidade Odontológicas, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, seguros, tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

6.13.2 A retirada e entrega das próteses deverá ser feita no Centro de Especialidades Odontológicas, Dom Helder Câmara, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro, tributos e encargos, decorrentes do fornecimento.

6.14 Todas as fases, de PRÓTESES TOTAIS e PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS, irão passar por vistoria clínica do dentista protesista que de acordo com a avaliação feita poderá rejeitar o trabalho de prótese em qualquer uma das fases.

6.15 fases da confecção das próteses dentárias:

6.15.1. Fase da confecção das próteses totais, que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Vazamento dos modelos.
- b) Confecção das moldeiras individuais.
- c) Vazamento dos modelos com gesso especial.
- d) Confecção do plano de cera.
- e) Montagem dos dentes.
- f) Acrilização e polimento das próteses.

6.15.2 Fase da confecção das próteses parciais removíveis que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Vazamento dos modelos.
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.
- c) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
 - c.1.) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.
- d) Acrilização e polimento das próteses.

6.16 O Município de Palmares se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

6.17 Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:



7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania ou de seus agentes e prepostos;

7.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Fundo Municipal de Saúde dos Palmares	
Endereço:	Rua Maria Verônica de Melo, COMPLEXO DE SAÚDE, S/N, São Sebastião, Palmares – PE/ CEP: 55540-000.
Contato:	(81) 3661-2188
E-mail institucional:	secretariadesaudepe2021@gmail.com

7.3. Nos termos da Lei 14.133/21 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

7.4. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



8.1 Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

8.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Edital proposto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$389.468,80 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas preços dos sites governamentais - **Banco de Preço e Painel de Preços**, para detalhamento das informações consultar Anexo I deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Esta Contratação terá vigência no período de 12 (doze) meses.

13. RESPONSÁVEIS:

13.1. Servidores responsáveis:

JARMESON DOS SANTOS - Diretor de Patrimônio

Palmares, **22 de julho de 2024.**

JARMESON DOS SANTOS
Diretor de Patrimônio



ANEXOS I

PRÓTESES DENTÁRIAS

Nº	ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	ESTIMATIVA FINAL
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR	15563	DESCRIÇÃO CATSERV: CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA FIXA - TOTAL / PARCIAL	UND	800	R\$ 206,84	R\$165.472,00
2	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL	15571	DESCRIÇÃO CATSERV: CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL	UND	960	R\$ 233,33	R\$223.996,80
TOTAL							R\$ 389.468,80